



Edital de Pregão Eletrônico nº 12/DRE-G/2022
Processo Eletrônico nº 6016.2022/0111843-5

Informações relevantes

Objeto da licitação: Aquisição de Material Consumo – Recreio nas Férias 2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço por lote

Data e hora da abertura da sessão pública: 15/12/2022, às 10h00 (horário de Brasília).

UASG: 925205 – PMSP – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES.

Endereço: Rua Agapito Maluf, 58 – Vila Princesa Isabel – CEP 08410-131 – São Paulo,

SPTelefone: (11) 2557-6070

E-mail: smedreguaianasesalmoxarifadoaquisicao@sme.prefeitura.sp.gov.br

ÍNDICE

1 DO OBJETO	3
2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO	4
3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
5 DO CREDENCIAMENTO	5
6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
7 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE	9
12 DA HABILITAÇÃO	9
13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	11
14 DA ADJUDICAÇÃO	11
15 DOS RECURSOS	11
16 DA HOMOLOGAÇÃO	11
17 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO	12
18 DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO	12
19 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	12
20 PENALIDADES	12
21 DISPOSIÇÕES GERAIS	13
Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	15
1 OBJETO	15
2 JUSTIFICATIVA	15
3 QUANTITATIVOS e LOCAIS DE INSTALAÇÃO	16
4 O PRAZO DE ENTREGA:	16
5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
7 QUANTO AO PREÇO	17
8 DO PAGAMENTO	17
9 FISCALIZAÇÃO	17
10 DAS PENALIDADES	17
11 DA RESCISÃO	18
Anexo II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	19
Anexo III – CONTRATO	21
Anexo IV: MODELO DE DECLARAÇÕES	26
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	26
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)	27
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	28
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	29
DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA ART. 87, III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002	30
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES NO CADIN MUNICIPAL COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	31
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO PARA LICITAR E/OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	32



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR(ES) DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO NO
QUADRO SOCIETÁRIO.....33

Preâmbulo

A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 6.007, DE 29 SETEMBRO DE 2021** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRASNET, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição do objeto descrito no **Anexo I** deste edital, que será processada e julgada em conformidade com as disposições deste edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – RECREIO NAS FÉRIAS JANEIRO/2023** para o atendimento dos Centros Educacionais Unificados – CEUs jurisdicionado a Diretoria Regional de Educação Guaianases de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.1.1 Para cumprimento do disposto nos art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação se destina à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, Decreto Municipal 56.475/2015, que declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação.

1.1.2 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as “Mes e EPPs”) as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.

1.1.3 Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte as cooperativas que atendam às condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, Decreto Municipal 56.475/2015 ao tempo da realização da Licitação (as “Cooperativas Equiparadas”).

1.1.4 Para a participação nesta Licitação, as Mes e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.

1.1.5 Havendo divergência entre os objetos aqui relacionados e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

1.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações técnicas e condições de fornecimento;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Contrato;

ANEXO IV - Declaração de ciência;

ANEXO V - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (art. 7º, xxxiii, da constituição)

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VIII - Declaração de não incursão nas penas da art. 87, iii e iv, da lei federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da lei federal 10.520/2002;

ANEXO IX - Declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no cadin municipal como condição para a contratação;

ANEXO X - Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a administração pública em relação ao município de São Paulo;

ANEXO XI - Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da municipalidade de São Paulo no quadro societário;

1.3 O serviço ofertado pela licitante devera, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. Deve o proponente atentar-se principalmente para as prescrições contidas no art. 20, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Para a execução desta aquisição nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

- 1.5** As informações administrativas deste pregão poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitação pelo telefone: 11- 2553-2866/2557-6070 e-mail: smedreguaianasesalmojarifadoaquisicao@sme.prefeitura.sp.gov.br

2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1** Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até às **10:00 horas do dia 15/12/2022** pelo site www.comprasnet.gov.br.
- 2.2** Abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **10:00 horas do dia 15/12/2022** no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003; nº 54.102/2013, nº 56.144/2015 e nº 56.475/2015, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente e que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto Federal 3.722/2001, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 4485/2002; observadas as condições para cada item:
- 3.2** **Será vedada a participação** de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, em processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil.
- 3.3** Como **requisito para a participação no pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 3.4** Por força do disposto nos **artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, cumulado com o disposto no art. 13-A do Decreto Municipal nº 49.511/08 com a alteração conferida pelo Decreto Municipal nº 50.537/09, as **microempresas, empresas de pequeno porte** terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008.
- 3.4.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo às demais sanções administrativas e penais previstas na legislação pertinente e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003; nº 54.102/2013, nº 56.144/2015 e nº 56.475/2015, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3.5** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação em qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 3.6** Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.
- ## **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 4.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, **desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das **09 h às 16 h, na Rua Agapito Maluf, 58 – Vila Princesa Isabel – CEP 08410-131 – São Paulo – SP.**
- 4.1.2** O Pregoeiro, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 4.1.3** Nos casos em que **o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital** capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2** **A impugnação**, feita tempestivamente pela licitante, **não a impedirá** de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3** A impugnação deverá, **obrigatoriamente**, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** O credenciamento **dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 43.406/03), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.
- 5.3** **O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e **gera presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**
- 5.5** **O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Diretoria Regional de Educação do Guaianases – promotora da licitação – responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6** **A participação de microempresas ou empresas de pequeno porte**, todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 49.511 de 20 de maio de 2008, devendo as licitantes interessadas declararem tais condições quando de seus credenciamentos, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com MENOR PREÇO, a partir da disponibilização do sistema até às 10h do dia XX/05/2022, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo a proposta de preço conter as informações especificadas.
- 6.2** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado ser apresentadas em uma via, conforme modelo **Anexo II** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

- 6.2.1** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 6.2.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3** A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 6.1 acima, o licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante solicitação do pregoeiro, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em uma via, conforme modelo do **Anexo II**, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador;
 - c) Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - d) Apresentar proposta de **preço com o valor unitário e valor total** conforme modelo do **Anexo II** expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
 - e) O preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
 - f) Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos ou indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 6.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.5** No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital".
- 6.6** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.8** A licitante deverá **descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado** em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 6.9** Outros campos a serem preenchidos não poderão ser visualizados pelo Pregoeiro quando da análise das propostas.
- 6.10** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

- 6.11** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada em cada lote, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, em até 2 (duas) horas, da proposta de preços completa, conforme o item 6.3 e o Anexo II deste Edital.
- 6.12** Com o encerramento da etapa de negociação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar o documento abaixo indicado, no prazo estipulado no item antecedente:
- a) Proposta de preços (conforme **Anexo II**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observados os requisitos explicitados no subitem 6.3.
- 6.13** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A** em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.
- 6.14** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.16** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

7 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** A partir das **10h do dia 15/12/2022** e em conformidade com o subitem 6.1 deste edital, terá início à sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022**, com a divulgação das propostas de preços, recebidas, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto Municipal nº 43.406/2003.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1** O modo de disputa para oferta dos lances e do tipo **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.6** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.9** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.11.1** No caso da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a partir deste momento os procedimentos obedecerão a seguinte ordem:
- 8.11.1.1** Antes da classificação definitiva de preços, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no §2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas com valores até 5% (cinco por cento) acima do menor preço ofertado;
- 8.11.1.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresas de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então a melhor oferta, no prazo estipulado para tanto pelo sistema, sob pena de preclusão.
- 8.11.1.3** Caso a microempresa ou empresas de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, para o exercício do mesmo direito.
- 8.12** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.13** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, a licitante detentora da proposta melhor classificada, para que anexe ao sistema COMPRASNET os documentos relacionados abaixo, para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO" devendo a licitante obedecer **ao prazo máximo de 2 (duas) horas** estipulado pelo Pregoeiro, por meio do link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado, que deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 8.14.1** A proposta de preços deverá constar o preço (com no máximo DUAS casas decimais depois da vírgula), atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados; contendo a descrição detalhada do objeto.
- 8.14.2** Prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da Lei, **desde que não constem do seu cadastro no SICAF, ou, caso constem, estejam vencidos.**
- 8.14.3** Atestado de capacidade técnica conforme solicitado no item 13.1.1.
- 8.14.4** Deverão certificar-se de que os documentos contenham todos os dados indispensáveis à análise que será realizada por técnicos da Diretoria Regional de Educação Guaianases, que atestarão a adequação do objeto licitado às especificações do Anexo I.
- 8.14.5** Serão inabilitadas as propostas das empresas cujos documentos equivalentes não atendam às especificações do Anexo I.

8.15 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Lista dos apenados da Prefeitura Municipal de São Paulo; https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

9.1.3 Lista dos apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

9.1.4 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12664453000100&ordenarPor=nome&direcao=asc;>

9.1.5 Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

9.1.6 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

9.1.8 https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Inexistindo qualquer impedimento o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.7 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

9.8 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados os

requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

- 9.9** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.10** Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 9.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.12** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.13** Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de **compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado**, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação. Somente será classificada e verificada a empresa que incluir antes da sessão os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços atualizada.
- 12.1.1** A critério do pregoeiro podem ser solicitados, em documento original, a proposta de preços exigida e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 12.3 e 13, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da habilitação, endereçada à Comissão Permanente de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Agapito Maluf, 58 – Vila Princesa Isabel – CEP 08410-131 – São Paulo – SP.
- 12.2** As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 12.2.1** Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.
- 12.3** A documentação relativa à **Regularidade Jurídica** consiste em:
- 12.3.1** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto.
- 12.3.2** Ter enviado, eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, declaração de

inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

- 12.3.3** Ter enviado, eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 12.3.4** Ter enviado, eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2010.
- 12.3.5** Ter enviado eletronicamente o Anexo IV – modelos de declarações.
- 12.4** Prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da Lei, desde que não constem do seu cadastro no SICAF, ou, caso constem, estejam vencidos.
- 12.5** **Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;
- 12.6** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de apresentar os documentos acima exigidos, **deverá a licitante apresentar documentação comprobatória** de sua condição, através da apresentação de:
- 12.6.1** Ficha de inscrição no CNPJ com indicação expressa desta qualidade;
- 12.6.2** Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.7** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da habilitação do certame;
- 12.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em conformidade com a Lei Federal Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.9** Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 12.10** Será desclassificado o licitante que houver sofrido sanção contratual prevista no inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, projetando assim os efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos, nos termos da Orientação Normativa da Procuradoria Geral Do Município – PGM Nº 3 de 24 de agosto de 2012.
- 12.11** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 12.12** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, esta será inabilitada.

- 12.13** A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1** A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

13.1.1 Deverá ser apresentado **atestado de capacidade técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

13.1.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado que somados reúnam o fornecimento do total dos itens que ofertar, em quantidade que não poderá ser inferior a 50% do total dimensionado para a aquisição de cada item.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado **o atendimento das exigências fixadas em edital**, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

14.2 Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação ou tiver sua proposta reprovada, será examinada a proposta da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, **até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital**, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

15.5 **Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais**, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de Pregão Eletrônico.

15.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

15.7 O processo ficará custodiado na DRE-GUAIANASES, localizada na Rua Agapito Maluf, 58 – CEP 08410-131 – Vila Princesa Isabel – São Paulo – SP, - telefone (011) 2557-6070 / 2553-2866 com vista franqueada aos interessados.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso,

pela própria autoridade competente.

- 16.2** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 17.1** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, **inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado**, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

- 17.1.1** Não haverá reajuste de preço.

- 17.1.2** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e **exigirá detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286, de 06 de março de 2008.

- 17.2** **Serão desclassificadas as propostas** cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

- 17.3** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias nº 16.10.12.368.3010.4.303.3.3.90.30.00.00.0

- 17.4** Haverá compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do contratante, conforme estabelecido na Portaria de SF nº 05 de 05 de Janeiro de 2012.

18 DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1** As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta constante no Anexo III.

- 18.2** O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho, será de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 20 deste Edital.

- 18.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 18.2. ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do item 16.2.

- 18.4** 10.8. Durante a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 55.107/2014.

19 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 19.1** Os pagamentos serão processados de acordo com as Portarias expedidas pela Secretaria da Fazenda Municipal, Portaria de SF 170/2020.

- 19.2** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura, bem como de cópia da Nota de Empenho e demais documentos, de acordo com as Portaria de SF 170/2020.

- 19.3** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do adimplemento de cada parcela do objeto contratual, uma vez atestada a entrega dos materiais e atendidas as demais exigências estabelecidas para esse fim.

- 19.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

20 PENALIDADES

- 20.1** Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 20.2** O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, **além de sujeitar-se à multa prevista no subitem 19.3, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº44.279/2003.
- 20.3** Caberá multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 20.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 20.5** **O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora**, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Todos os documentos exigidos, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 21.2** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 21.3** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 21.4** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 21.5** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 21.6** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, **em hipótese alguma**, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.7** **A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital**; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.8** Todo e qualquer **documento apresentado em língua estrangeira** deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

- 21.9** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 21.10** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.11** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 21.12** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP **não será em nenhuma hipótese ou circunstância** responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.13** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.
- 21.16** Com fundamento na norma do art. 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.17** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 21.18** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.19 Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a PMSP deverá**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar a Diretoria de Educação Guaianases setor de finanças, localizada na Rua Agapito Maluf, 58 – Vila Princesa Isabel – CEP 08410-131 – São Paulo – SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF:
- 21.19.1** Cópia do cartão do CNJP;
- 21.19.2** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil S/A em nome da empresa;
- 21.20** No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT – Código de Materiais do Sistema COMPRASNET, **prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.**

São Paulo, 28 de Novembro de 2022

Marcelo Martins

Pregoeiro

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6016.2022/0111843-5

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de Material Permanente – Recreio nas Férias – Janeiro/2023 para o atendimento dos Centros Educacionais Unificados – CEUs jurisdicionada a Diretoria Regional de Educação Guaianases
- 1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc.
- atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.3 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.
- 1.4 As informações administrativas desta contratação poderão ser obtidas junto ao setor de compras e contratos, telefone (11) 2553-2866/2557-6070 ou smedreguaianasesalmoxarifadoaquisicao@sme.prefeitura.sp.gov.br

1.5 Características Técnicas

Lote 01 (Composto de 16 itens)

ITEM	MATERIAL /DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BALANÇO DUPLO INFANTIL Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 135 x 145 x 103cm Dimensões da embalagem do produto (cm) - AxLxP: 34 x 118 x 49cm Peso do produto (kg): 21Kg Peças Plásticas: As cores podem variar Cor da estrutura: Azul e Cinza Idade recomendada: 3 a 4 anos Composição/Material: Tubo de aço galvanizado e pintura eletrostática na testeira Capacidade: 2 crianças Peso máximo recomendado (kg): 50 kg	1

2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Bluetooth Entradas USB/SD/P2 Conexão P10 para microfone ou instrumento Bateria com duração de 4 a 6 horas Alça embutida Bivolt Cor: Preto Alto-Falantes: 8"*2 Potência de saída 80Wrms; Frequência: HZ-20 - 40KhZ Conexões: aux, bluetooth, usb, Linha de áudio; Rádio fm Bateria 2400mAh; Duração da bateria: 2 - 4 horas.	2
4	CASINHA INFANTIL COLORIDA EM PLÁSTICO COM PORTAS E JANELAS Material Polipropileno Peso máximo suportado 30 Kg Telhado Texturizado Formato do telhado Duas águas Quantidade de janelas 2 laterais; Quantidade de portas 1 abre e fecha - 1 com cerca Dimensões aproximadas do produto 102 x 90 x 109 Cm (A x L x P) Dimensões aproximadas da embalagem 62 x 15 x 91 Cm (A x L x P).	1
5	CONSOLE XBOX ONE S 500 GB Conexão Wireless Entrada USB Entrada HDMI Controles Inclusos; Blu-Ray.	1
6	GUERRA DE COTONETE 5x5X1,10 M Peso máximo suportado: 200kg Dimensões do produto (CxLxA): 5m x 5m x 1,60m Altura da base inflável: 35cm Altura da parede inflável: 70cm ITENS INCLUSOS 1 Brinquedo inflável 2 Cotonetes 1 Saco para transporte 1 Motor para inflar (Soprador)	1

7	INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS Potência do Motor: 1800 Watts Versão de 110 Volts e de 220 Volts Cabos de energia: 5,00 m Cor padrão: Vermelho Altura: 22,50 cm Diâmetro: 24,00 cm Garantia do motor: 6 meses Acompanha 03 bicos verdes, para auxiliar para inflar balões 260, mais conhecido como Balão Canudo	1
8	MAQUINHA ALGODÃO DOCE ELÉTRICA PROFISSIONAL Material: Aço Carbono / Inox Capacidade: Até 180 algodões doces por hora Potência: 1800 watts Consumo Médio: 0,9 Kw/ Hora Peso Líquido: 8,0 kg Voltagem: 110V ou 220V ITENS INCLUSOS: Maquina de Algodão Doce Completa Manual de Instruções do Usuário	1
9	MAQUINA DE FUMAÇA 2.000W Máquina de fumaça Profissional funcionando em 2 modos: 1-Control Remoto sem fio (alcance 20 metros) 1-receptor 1-cabo de força 1-manual Ideal para seus eventos, formaturas, casamentos, Excelente custo benefício para grandes eventos. Potência:2000W Tempo de aquecimento: 8 minutos Distância jato: 5 a 7 metros Reservatório: 2,5 Litros Dimensões:48*32*26cm	1

10	MESA DE PEBOLIM PROFISSIONAL GOLD Mesa é feita de MDF laminado de PVC Hastes são de aço cromado Jogadores são de plástico ABS Inclui: 2 bolas, 4 niveladores de pernas para jogos de mesa justos, jogadores, unidades de pontuação de ábaco, retornos de bolas laterais Mesa Preta com detalhes cromados Tamanho: 55 polegadas Altura: 33 polegadas (83,8 cm) Largura: 30polegadas (76,2cm) Comprimento: 55 polegadas (139cm) Material da estrutura: Madeira Projetada Peso: 52 kg Material: Aço Componentes incluídos: Mesa de pebolim; 8 alças; 22 jogadores; 2 bolas	1
11	MESA PARA AERO HOCKEY Estrutura produzida em MDP Acabamento em primer azul, secagem em UV; Tampo de MDF revestido com laminado melamínico Pés desmontáveis com sapata plástica (polipropileno (PP)) Contador de pontos. Possui 1 moto ventilador que proporciona perfeita flutuação do disco Voltagem:110 E 220 V Acompanha 01 kit com 2 rebatedores e 2 discos Medidas da mesa: C x L x A – (2,11 x 1,05 x 0,825)	1
12	MESA TÊNIS DE MESA OFICIAL COM SUPORTE REDE - Medidas da Mesa: Comprimento: 2,74 m X Largura: 1,52 m X Altura: 0,76 m Medida da Mesa Fechada 1,90 x 1,55 x 0,60m (altura x largura x profundidade). Mesa com dois suportes para rede e uma rede Suportes especiais com mola - Regulagem de tensão da rede Rede de algodão MEDIDAS: - 1,72m comprimento - 15 cm altura	3

14	PIPOQUEIRA BMP 150 EM AÇO INOX ELÉTRICA 127 V Dimensões Produto (A x L x C) 70,3x58,2x36,3cm Cor Inox Dimensões Embalagem (A x L x C) 75,1x38,5x59,0cm Modelo BMP-150 Peso Bruto 21,80 Kg Peso Líquido 20,00 Kg Marca BRAESI Capacidade 150g de milho Alimentação Elétrica Voltagem 127V Potência 1000W Consumo Médio 1 kWh Estrutura em aço inox Portas e vitrines em vidro temperado Panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio, com capacidade para 150g de milho de pipoca Conjunto misturador estanhado Gaveta de resíduos em aço inox Resistência inferior com potência 200w blindada Resistência da panela com potência 1000w blindada Termostato para controle automático da temperatura Lâmpada para iluminação interna	1
15	PROJETOR POWERLITE E20 3.400 LUMENS Resolução Máxima: WXGA (1280x800) Formatos de Tela Suportados: 4:3 Tamanho da Imagem Projetada: 300" Luminosidade: 3000 ANSI Lumens Contraste: 3000:1 Vida Útil da Lâmpada: 12.000 HORAS Consumo de Energia: Modo ECO: 235W / Modo Normal: 345W Sistema de Som Interno: Alto-falante 5W Nível de Ruído: Modo normal: 37 dB Conectividade: HDMI Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7 , Windows 8 , Windows 10 Alimentação: 110 V , 220 V Itens Inclusos: Cabo de Alimentação , Cabo VGA	2

16	Tela de Projeção Tripé tbtps80 2,00x2.00m Área de projeção: 200 x 200 cm. Dimensões embalada: 10 x 19 x 229 cm. Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 220,2 cm. Altura máxima do tripé: 270 cm. Dimensões em polegadas: 108. Peso da embalagem: 10,7 Kg. Peso do produto: 8,7 Kg. Formato: 4:3 (Padrão Corporativo).	1
----	--	---

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição visa o atendimento ao Projeto Recreio nas Férias – Janeiro/2023 que será realizado nos Centros Educacionais Unificados (CEUs) desta a Diretoria Regional de Educação Guaianases.

3 LOCAL DE ENTREGA.

3.1.1 A entrega ocorrerá diretamente no Almoxarifado da Diretoria de Educação Guaianases, situada à Rua Serra do Mar, 90 – VilaPrincesa Isabel - São Paulo, SP.

4 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 A entrega será realizada até 10 dias após assinatura da ordem de fornecimento/empenho.

5 DAS OBRIGAÇÕES:

5.1.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.2 Estar em dia com suas obrigações fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais);
- 5.1.3 Executar fielmente o contrato/nota de empenho de acordo com as cláusulas avençadas, devendo fornecer os materiais com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo contratante conforme disposto neste termo;
- 5.1.4 Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;
- 5.1.5 Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;
- 5.1.6 Prestar, sem ônus para esta DRE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;
- 5.1.7 Resguardar esta DRE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados;
- 5.1.8 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato lavrado, conforme prazo discriminado na proposta;
- 5.1.9 Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso.
- 5.1.10 Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta contratação;
- 5.1.11 Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta Secretaria, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;
- 5.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Edital, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Efetuar o pagamento até 30 dias contados da entrega contados do recebimento definitivo dos itens descritos em

3 já estabelecidos anteriormente;

- 5.2.2 Manter preposto para acompanhar a entrega dos materiais, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- 5.2.3 Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do equipamento que não atender as especificações.
- 5.2.4 Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do fornecimento, informando a contratada, via e-mail e publicação via Diário oficial as Ordens de Fornecimento/notas de empenho;
- 5.2.5 Designar o(s) fiscal (is) do contrato, conforme decreto 54.580/2014 e alterações posteriores.

6 QUANTO AO PREÇO:

- 6.1 Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir nas aquisições acima citadas, inclusive será aceito somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 6.2 Os tributos e demais encargos trabalhistas referentes à contratação é de inteira responsabilidade do Contratado.

7 DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da data do protocolo da Nota Fiscal do produto, após a emissão de atestada emitido pelos fiscais designados pela Diretoria de Educação Guaianases e vir acompanhada dos seguintes documentos: CND FGTS; CND INSS junto com a Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Cadin-Municipal.
- 7.2 Só será efetivado depósito em contas do Banco do Brasil - BB e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do contratado.
- 7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 7.4 O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 7.5 Não serão pagos as lâmpadas que estejam em desacordo com as especificações solicitadas no Anexo que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno das caixas de lâmpadas, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

8 FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização dos produtos será exercida pela Diretoria Regional de Educação- GUAIANASES.

9 DAS PENALIDADES.

- 9.1 O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art.86 e 87 da Lei nº8.666/93.

10 DA RESCISÃO.

- 10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
 - 10.1.1 Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;
 - 10.1.2 A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
 - 10.1.3 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
 - 10.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

- 10.1.5 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- 10.1.6 Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- 10.1.7 Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
- 10.1.8 Se houver abandono total ou parcial do serviço;
- 11.19 Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

11 EMBALAGEM

- 11.1 Deve garantir a integridade e propriedades do produto até o seu destino final.
- 11.2 Todos os produtos devem ser embalados, ser acondicionado e protegido contra impactos externos que possam causar dano, comprometer sua qualidade ou utilização das lâmpadas de forma a não apresentarem danos e permanecerem em perfeitas condições, com qualidade para o uso imediato.

12 DA TROCA DE PRODUTOS.

- 12.1 Toda troca de produtos por defeito/não conformidade deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, depois de solicitado via e-mail ou ofício.

13 DA FISCALIZAÇÃO.

- 13.1 A fiscalização do objeto da presente aquisição será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.2 Informamos os dados funcionais do Responsável da Unidade, como a indicação como fiscal de contrato servidor Marcelo Martins RF 689.602.8 e como suplente a servidora Marli de Sá dos Santos Rosa RF 599.418.7.



Anexo II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO GUAIANASES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6016.2022/0111842-7
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

A empresa [•], estabelecida na [•], inscrita no CNPJ sob nº. [•], propõe fornecer os materiais relacionados no ITENS abaixo relacionado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor total GERAL: R\$ (escrever o valor total por extenso)					

Anexar Catálogo Do Objeto.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas físicas e o lucro da empresa e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de entrega.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura (30 dias da data líquida).

CONTA BANCÁRIA: [•] BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA Nº[•]

São Paulo, ____ de ____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)
Nome: [•]
R.G.: [•]
Cargo: [•]



Anexo III - CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●]/ DRE-G /2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0111843-5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

CONTRATANTE: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- GUAIANASES

CONTRATADA: [●]

CNPJ Nº [●]

OBJETO:

VALOR [●]: R\$[●] [por extenso]

VALOR TOTAL [●]: R\$[●] [por extenso]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]

NOTA DE EMPENHO:

Aos [●] dias do mês de [●] do ano dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Diretoria Regional de Educação de GUAIANASES, situado na Rua Azem Abdalla Azem 564 e 571, São Paulo - SP, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pela Diretoria Regional de Educação de GUAIANASES, Senhor [●], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa [●], CNPJ nº. [●], com sede na [●], nº. [●] – no Bairro [●], CEP: [●], cidade [●], estado [●] – CEP: [●], telefone: [●], vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, objetivando contratação de empresa, para atender as necessidades da Diretoria Regional de Educação do GUAIANASES, de acordo com os termos do despacho em DOC SEI[●] e da proposta comercial inserida em DOC SEI[●] do processo nº [●]/ – Pregão nº [●] resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem.

1 DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços **de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital** para a Diretoria Regional de Educação- GUAIANASES.

2 DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1** O objeto deste pregão deverá ser fornecido na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Termo de Referência.

3 DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 10 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço/empenho, conforme item 7 do Termo de referência.

4 DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ [●] [por extenso], para o fornecimento de xx (xxxxxxxxxxxxxx) lâmpadas LED Tubulares.
- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

- 4.3** Para fazer frente às despesas da aquisição foi emitida as notas de empenho nº [●], nos valores de R\$ [●] ([por extenso]), onerando a dotação orçamentária nº [●] do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1** Executar regularmente o objeto deste contrato, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.2** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.3** Entregar todos os materiais objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 5.1.4** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.5** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 5.1.6** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.1.7** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.8** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.1.9** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 6.1.2** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.1.3** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 6.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.1.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

- 6.1.6** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.1.7** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a aquisição dos materiais;
- 6.1.8** Indicar e formalizar o(s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- 6.1.9** A fiscalização da entrega dos materiais pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura, e após ateste por parte da CONTRATANTE, do regular cumprimento das obrigações assumidas, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF 170/2020, do Município de São Paulo, e alterações posteriores.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.
- 7.3** A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
 - 7.3.1** Atestado de entrega detalhadas comprovando a execução dos materiais no período a que se refere o pagamento
 - 7.3.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.3.3** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - 7.3.4** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - 7.3.5** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 7.4** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.5** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.6** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8 DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.3** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

- 8.4** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

9 DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A entrega dos materiais será realizada conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A entrega dos materiais objeto deste contrato deverá ser verificada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** Havendo inexecução de contrato, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.4.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- 10.1.1** advertência;
- 10.1.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- 10.1.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.1.4** impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: smedreguaianasesalmoxarifadoaquisicao@sme.prefeitura.sp.gov.br

CONTRATADA:

- 11.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não

podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 11.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob Doc SEI! [●] e [●] do processo administrativo nº [●].

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

- 12.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13 DO FORO

- 13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

CONTRATANTE
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- GUAIANASES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: [●]

NOME: [●]
RG: [●]

NOME: [●]
RG: [●]



Anexo IV: MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0111843-5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no Pregão em epígrafe, que a empresa [•] (nome), CNPJ nº[•], com sede na (rua, avenida) [•], nº [•], neste ato representada por seu representante legal/procurador Senhor(a) [•] portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•], tem pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, em especial quanto ao local e aos equipamentos objeto do serviço em contratação no presente pregão, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

São Paulo, [•] de [•] de 2022.

Nome: [•](assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

R.G.: [•]

CPF: [•]

Cargo/função: [•]

Observações:

- a) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



Anexo V: MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0111843-5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- c) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.2002
- d) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- e) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



Anexo VI: MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0111843-5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●].

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



Anexo VII: MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0111843-5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



Anexo VIII: MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA ART. 87, III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0111843-5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal 10.502/2002 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



Anexo IX: MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES NO CADIN MUNICIPAL COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0111843-5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.



Anexo X: MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO PARA LICITAR E/OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0111843-5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, a inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.



Anexo XI: MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR(ES) DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO NO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0111843-5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/DRE-G/2022

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●] com sede na [Endereço da empresa], nº [●], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

a) b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.